

Governo do Estado do Paraná

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho

Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - CEDI/PR

Diretoria de Desenvolvimento Social

Departamento da Política da Pessoa Idosa







Apresentação

A maior conquista de um povo é o envelhecimento da sua população, valoriza a sua própria história. Por isso a Constituição Federal, promulgada em 1988, assegura que o Brasil deve promover o bem de todos, sem preconceitos, inclusive em razão da idade (art. 3º, IV) e que é dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurar a sua participação da comunidade, garantir o direito à vida e defender a sua dignidade e bem-estar (Art. 230).

O Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03) é um marco histórico que possibilitou a regulação, a proteção e a ampliação dos direitos, assegurados também na Política Nacional do Idoso (Lei Federal nº 8.842/1994).

O Estatuto garante à sua cidadania, bem-estar e proteção em todos os aspectos da vida, principalmente a abusos, maus tratos e crimes.

"Nada sobre nós sem nós" é
uma expressão que traduz o nosso
entendimento de que a pessoa idosa
é sujeito de direitos e sua participação
social deve ser estimulada respeitando
e ouvindo os seus anseios na
concepção da universalidade dos
direitos.

Por isso, a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF elaborou

> "Nada sobre nós sem nós"



"Velho" é o seu preconceito



a 2ª edição dessa cartilha, com recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - Fipar (tiragem: 7.000 exemplares), com um olhar atento às políticas públicas que promovam e garantam os direitos à toda pessoa idosa, a partir da compreensão de que o envelhecer é um processo e uma das etapas da vida que deve ser bem vivida. Afinal, respeitar as pessoas idosas é tratar o próprio futuro com respeito!

Aproveite a leitura!

Respeitar as pessoas idosas é tratar o próprio futuro com respeito.

=

É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

(Estatuto do Idoso - Artigo 10, § 3°)



Quem e a pessoa idosa?	· IC
Prioridades	. 11
Direitos da pessoa idosa	
À liberdade, ao respeito e à dignidade	. 13
À saúde	14
Ao trabalho e cultura	15
À educação, ao esporte e ao lazer	16
À habitação e urbanismo	. 17
À assistência social	. 18
Ao transporte	20
Direito à justiça e à segurança pública	. 21
Crimes contra a pessoa idosa	- 22
Quem procurar em caso de violência?	. 24
Telefones úteis	26

Quem é a pessoa idosa?

Pessoa idosa é aquela que tem 60 anos ou mais (art. 2° da Política Nacional do Idoso - Lei 8.842/1994). Ter idade avançada, porém, não é sinônimo de doença, mau humor ou incapacidade. A pessoa idosa, hoje, tem mais autonomia e direitos previstos em lei, que devem ser respeitados por todos.

É dever do poder público dar preferência à pessoa idosa ao formular e executar políticas sociais, tendo a obrigação de garantir a proteção à vida e à saúde por meio de políticas públicas que ajudem na qualidade do envelhecimento.





- Ser uma pessoa idosa não significa ter limitações ou doenças. Ela pode produzir e ter uma vida ativa, pois é um cidadão com direitos e deveres.
- Cuidar das pessoas idosas é uma responsabilidade de todos.
- Toda pessoa idosa tem o direito de ser tratada com respeito e não pode ser discriminada em razão da idade.

Prioridades

A pessoa idosa tem prioridade, prevista em lei, de atendimento em diversos servicos:

- Filas de bancos, lotéricas, supermercados e demais estabelecimentos comerciais;
- Na elaboração de políticas públicas;
- Na tramitação de processos administrativos e judiciais;
- No recebimento do Imposto de Renda;
- Nas redes de saúde e assistência social.



- O atendimento preferencial n\u00e3o compreende somente caixas e filas espec\u00edficos, mas tamb\u00e9m atendimento r\u00e1pido e com condi\u00e7\u00f3es adequadas \u00e0 pessoa idosa. Um bom exemplo \u00e9 oferecer assentos e facilidade de acesso.
- A pessoa idosa tem prioridade de atendimento em órgãos públicos.
- A pessoa idosa com mais de 80 anos têm prioridade perante outros idosos.
- Processos judiciais envolvendo pessoas idosas devem tramitar com prioridade, bastando ao advogado da parte solicitá-la no processo.



Quais são os direitos da pessoa idosa?

A pessoa idosa tem o direito de ser livre, namorar, viajar, passear e gastar seu dinheiro como bem entender, mesmo sem autorização da família, salvo em caso de interdição judicial.





- A pessoa idosa tem o direito de ir e vir para onde quiser e quando quiser.
- A pessoa idosa tem o direito à liberdade sobre suas opiniões e crenças religiosas.
- 5% das vagas de todos os estacionamentos públicos e privados devem ser destinadas às pessoas idosas.
- Prédios, lojas, estabelecimentos comerciais e qualquer local onde ocorra atendimento ao público devem garantir a acessibilidade. Obstáculos e degraus que limitem o acesso de pessoas idosas e/ou de pessoas com mobilidade reduzida precisam ser retirados.
- A pessoa idosa tem o direito de gastar o seu dinheiro como quiser.
- É crime se apropriar de bens e rendimentos de pessoas idosas. O cidadão com mais de 60 anos tem direito de gestão sobre seus recursos e vida financeira, salvo em caso de interdição judicial.

Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Constituem-se direitos da pessoa idosa, assim como de qualquer cidadão brasileiro, a liberdade de ir e vir, a liberdade de expressão, a liberdade sobre suas crenças religiosas e ideologias políticas e a liberdade sobre seus rendimentos, proventos e investimentos, com exceção apenas dos casos de interdição judicial.

O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurandose-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

(Estatuto do Idoso - artigo 2°)

Direito à saúde

Ter uma boa saúde significa ter um estado completo de bem-estar físico, mental e espiritual. É ter equilíbrio entre o organismo e o ambiente em que vive. O Estado tem o dever de garantir a proteção à vida e à saúde por meio de políticas sociais públicas que auxiliem no envelhecimento saudável

Quais são os direitos da pessoa idosa na área da saúde?

- A garantia de acesso à saúde por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo atenção especial às doenças que afetam principalmente pessoas idosas. O atendimento deve ser prioritário.
- É dever do poder público fornecer gratuitamente às pessoas idosas medicamentos de uso contínuo, próteses, órteses e tratamentos específicos, como o de reabilitação.
- É vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade (Art. 15, § 3°)
- Quando for necessário e comprovado, por meio de perícia médica, a pessoa idosa tem o direito ao atendimento domiciliar.
- Em caso de internamento, a pessoa idosa tem direito a um acompanhante.





- A pessoa idosa tem prioridade de atendimento na rede pública de serviços de saúde e assistência social.
- A pessoa idosa tem o direito de escolher o tratamento de saúde que entender mais adequado.
- Na rede pública de saúde, a pessoa idosa tem direito a vacinas gratuitas contra difteria, febre amarela, tétano, gripe, hepatite, pneumonia e tríplice viral.
- Em todo atendimento de saúde, os maiores de 80 anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência (Art. 15, § 7°).

Direito ao trabalho e cultura

É assegurado à pessoa idosa o trabalho sem qualquer forma de discriminação, inclusive em concursos públicos, respeitando suas condições físicas, intelectuais e psicológicas. Cabe ao poder público garantir mecanismos para impedir a discriminação da pessoa idosa quanto à sua participação no mundo de trabalho.





- A pessoa idosa tem desconto de 50% em ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, além de preferência na fila, no estacionamento e no acesso a esses locais.
- É obrigação do Estado estimular a pessoa idosa a produzir e desfrutar de bens culturais, além de valorizar a transmissão de memórias e histórias.
- Em concurso público, caso haja empate entre dois candidatos, o critério de desempate é a idade. A preferência de convocação é para a pessoa com idade mais elevada.
- Quem negar emprego ou trabalho a alguém por causa da idade é crime.

Direito à educação, esporte e lazer

A pessoa idosa tem direito ao acesso à educação, esporte e lazer, devendo ser respeitada a sua idade e possíveis limitações. É dever de todos promover o respeito ao envelhecimento e auxiliar na transmissão da história e das vivências às gerações futuras.



Atenção!

- A pessoa idosa que não frequentou a escola em idade apropriada tem direito ao acesso ao ensino fundamental gratuito. Alfabetização é cidadania.
- Os meios de comunicação devem oferecer espaço para atividades educativas e culturais envolvendo o processo de envelhecimento.

No ensino formal, devem ser inseridos conteúdos que expliquem o processo de envelhecimento e que enfatizem a importância do respeito e da valorização da pessoa idosa, com a intenção de eliminar o preconceito, garantir o respeito e a intergeracionalidade.

Direito à habitação e urbanismo

A pessoa idosa tem o direito a uma moradia digna no seio da sua família. Se preferir, ela também pode morar sozinha ou em instituição pública ou privada. O Estado deve se preocupar com o bem-estar da pessoa idosa, sua acessibilidade e suas necessidades habitacionais, garantindo uma vida de qualidade a todos.

É também obrigação do poder público criar mecanismos para auxiliar a mobilidade de pessoas idosas e com deficiência, buscando o aperfeiçoamento e a eliminação de barreiras arquitetônicas em equipamentos urbanos e públicos.





- A pessoa idosa tem prioridade em programas habitacionais para aquisição de imóvel para sua moradia.
- A pessoa idosa tem o direito de morar onde desejar e com quem quiser, inclusive sozinha, se tiver condições físicas e psicológicas para isso.
- Os programas habitacionais públicos ou financiados com recursos públicos devem priorizar um percentual de 3% das unidades para pessoas idosas.

Direito à assistência social

Caso a pessoa idosa e sua família não tenham condições de prover suas necessidades básicas, como o próprio sustento, podem procurar auxílio no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) ou na Secretaria de Assistência Social do seu município. Entretanto, a obrigação primária de prover as necessidades básicas da pessoa idosa pertence sempre à família.

É obrigação do poder público incentivar a autonomia e a independência da pessoa idosa. Nos casos em que o idoso não possuir família ou meio de se sustentar, cabe ao Estado oferecer esse atendimento.



Atenção

- É obrigação de todas as casas lares e instituições de longa permanência para idosos, sejam elas públicas ou privadas, ter licença sanitária e inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- A fiscalização dessas instituições é dever do Ministério Público, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dos órgãos de saúde pública.
- É assegurado o benefício mensal de um salário mínimo às pessoas idosas com mais de 65 anos. Trata-se do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que não é vitalício e pode ser suspenso no momento em que a pessoa idosa não necessitar mais do auxílio. Consulte o CRAS mais próximo da sua casa.

O abuso e a falta de atenção da família, curador, entidades e Estado devem ser denunciados ao Ministério Público e/ou Poder Judiciário.

Entidades de Acolhimento de Pessoas Idosas

A responsabilidade de cuidar da pessoa idosa pertence, em primeiro lugar, à família. Entretanto, quando a pessoa idosa, junto com a família, decide que o melhor é residir em uma Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI), o local deve respeitar uma série de obrigações, dentre elas:

- Oferecer um ambiente seguro, limpo e preparado para a pessoa idosa, com acessibilidade e segurança, além de profissionais aptos;
- Estar inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- Firmar contrato detalhando o serviço prestado e atendimento, bem como suas obrigações e deveres para com as pessoas idosas;
- Oferecer um local adequado para receber visitas, além de cuidados com a saúde, atividades de educação, esporte, cultura e lazer, devendo ser respeitadas as crenças religiosas;
- Proporcionar um ambiente de respeito à pessoa idosa, principalmente com a capacitação dos profissionais que atenderão os residentes;
- Fornecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
- Preservar os vínculos familiares da pessoa idosa residente. Se a entidade for de longa permanência, é necessário que esteja próxima à casa da família da pessoa idosa;
- Em caso de descumprimento de lei, as entidades poderão ser penalizadas com advertência, multa, afastamento de seus dirigentes e, posteriormente, com o fechamento da unidade.

Direito ao transporte

São asseguradas às pessoas idosas prioridade no embarque e desembarque em transporte público coletivo, como ônibus, metrôs, trens, navios e aviões.

Estacionamentos públicos e privados devem reservar 5% das vagas para pessoas idosas. Essas vagas devem estar localizadas perto das portas de entrada dos estabelecimentos, a fim de garantir maior acessibilidade e segurança.



- É dever das empresas de transporte coletivo reservar 10% dos assentos para pessoas idosas.
- É o Estatuto do Idoso que estabelece o direito à gratuidade no transporte coletivo.



Direito à justiça e à segurança pública

É obrigação do Estado garantir a segurança da pessoa idosa, zelando pelas normas e leis a fim de evitar crimes, lesões a direitos e abusos. A pessoa idosa é livre para praticar todos os atos de sua vida civil e fazer a gestão sobre a sua vida social e financeira, salvo quando há interdição judicial em caso de incapacidade física ou psicológica.



- Pessoas idosas têm garantida a tramitação prioritária em processos administrativos e judiciais.
- Cabe ao Ministério Público e aos demais órgãos da segurança pública zelar pelos direitos das pessoas idosas, apurando denúncias de violações a direitos coletivos ou a direitos individuais.
- É dever de todo cidadão denunciar qualquer forma de negligência e desrespeito às pessoas idosas.



Crimes contra a pessoa idosa



CRIME	PENA
Discriminar pessoa idosa, impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias e aos meios de transporte.	Reclusão de 6 meses a 1 ano e multa.
Fazer comentários maldosos, humilhar, contar/compartilhar piadas e comentários depreciativos, ridicularizar e desprezar pessoa idosa, o processo de envelhecimento e/ou terceira idade de um modo geral.	Reclusão de 1 a 3 anos e multa.
Deixar de cuidar ou prestar assistência à pessoa idosa ou recusar, retardar, negligenciar ou dificultar o acesso à saúde.	Detenção de 6 meses a 1 ano e multa.
Abandonar pessoas idosas em hospitais, casas de saúde e instituições de longa permanência para idosos.	Detenção de 6 meses a 3 anos e multa.
Maus-tratos de toda forma, colocando em risco a integridade física e psicológica da pessoa idosa.	Detenção de 2 meses a 1 ano e multa.
Maus-tratos que resultem em lesão corporal grave.	Reclusão de 1 a 4 anos.
Expor pessoa idosa a situação de risco que resulte em morte.	Reclusão de 4 a 12 anos.
Negar emprego ou acesso a cargo público por motivo de idade.	Reclusão de 6 meses a 1 ano e multa.

Toda pessoa idosa tem o direito de ser tratada com respeito e não pode ser discriminada em razão de sua idade. As pessoas que realizam atendimento ao público devem ter paciência e respeito com os mais velhos, de modo a evitar qualquer forma de constrangimento. Constranger uma pessoa idosa é crime.

Também constitui crime não denunciar casos de violência, agressões físicas, psíquicas e sexuais, negligência, opressão ou qualquer violação aos direitos da pessoa idosa.

CRIME	PENA
Deixar de cumprir, retardar, negligenciar, dificultar a execução de ordem judicial quando a pessoa idosa for parte em processo.	Detenção de 6 meses a 1 ano e multa.
Apropriar-se, tomar para si, administrar sem consentimento ou desviar bens, proventos, aposentadoria, pensão ou qualquer outro bem ou rendimento da pessoa idosa.	Reclusão de 1 a 4 anos e multa.
Reter cartão magnético de conta bancária relativa a benefícios, proventos, aposentadoria ou pensão de pessoa idosa e/ou documentos pessoais.	Detenção de 6 meses a 2 anos e multa.
Exibir, divulgar, compartilhar ou veicular informações ou imagens depreciativas ou injuriosas contra pessoas idosas.	Detenção de 1 a 3 anos e multa.
Coagir pessoa idosa a fazer procuração, doar, transferir, realizar testamento, contratar ou realizar qualquer ato contra a sua vontade.	Reclusão de 2 a 5 anos.
Manter uma pessoa idosa presa em casa, ou em um cômodo ou quarto da casa, configura-se crime de cárcere privado.	Reclusão de 2 a 5 anos.

^{*} A pena poderá ser aumentada se a vítima estiver sob os cuidados do infrator ou se for ascendente, descendente ou cônjuge.

Quem procurar em caso de violência à pessoa idosa?

Denuncie em caso de suspeita de negligência ou maus-tratos a uma pessoa idosa ou, ainda, quando ela estiver suia, doente, abandonada, com lesões ou com qualquer outra suspeita de violência.

DELEGACIA DE POLÍCIA

- Quando a pessoa idosa for vítima de um crime, como furto, roubo, maus-tratos, negligência, cárcere privado, lesão corporal etc.
- Quando a pessoa idosa sair de casa e não retornar.
- Quando a pessoa idosa perder algum documento ou cartão de proventos e aposentadoria.

DEFENSORIA PÚBLICA

- Quando houver necessidade de prestação de assistência judiciária para pessoas carentes.
- Para ajuizamento de ações como interdição, alvará, despejo, pensão alimentícia etc.

MINISTÉRIO PÚBLICO

- Quando houver situação de risco à pessoa idosa, como abandono pela família, maus-tratos por familiares, negligência familiar, maus-tratos em casas de repouso.
- Quando houver descumprimento de direitos da pessoa idosa, como, por exemplo, falta de fila preferencial, falta de acessibilidade etc.

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

- Quando houver necessidade de apoio e assistência social a famílias e a pessoas idosas em situação de ameaça ou de violação de direitos.
- Havendo casos de violência física, psicológica, sexual, risco pessoal e qualquer situação de ameaça à pessoa idosa, uma vez que o papel do Creas é amparar essas pessoas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.
- Quando houver a necessidade da articulação da rede de políticas públicas e socioassistencial.



Atenção!

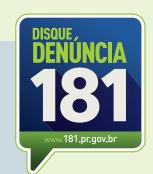
- Não cuidar da pessoa idosa de sua família é crime.
- Reter ou estar em posse, sem consentimento, de cartão de benefício de aposentadoria da pessoa idosa é crime.
- Negligência e falta de paciência são crimes de maus-tratos.



A prevenção à violência contra a pessoa idosa começa em casa, agindo com respeito e oferecendo dignidade de convívio por parte de todos os familiares.

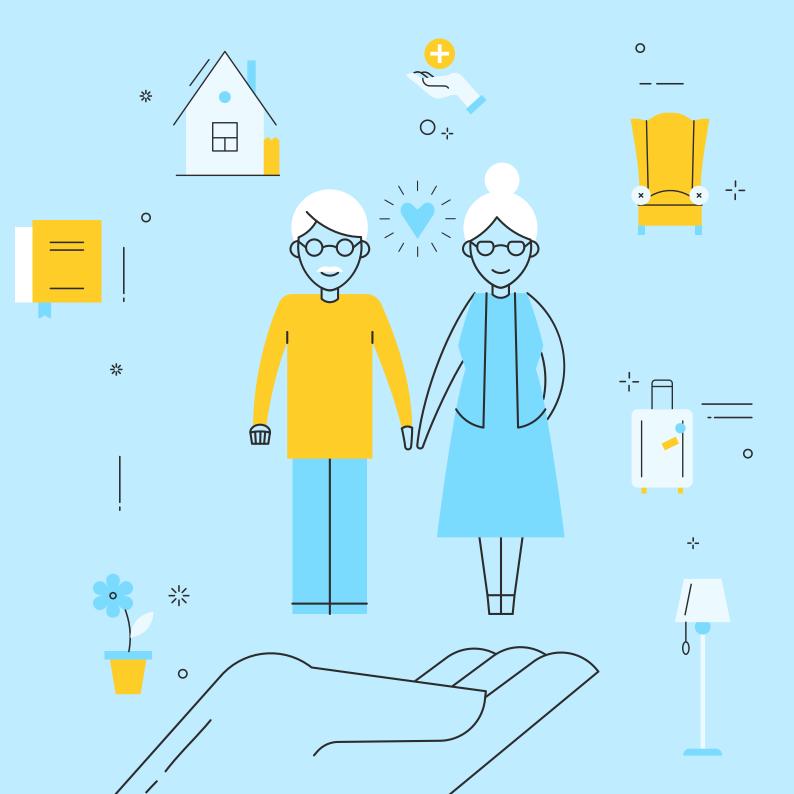


É SEU DEVER DENUNCIAR. DISQUE 181



Telefones úteis

01	Central de Atendimento à Mulher no Brasil: 180
02	Corpo de Bombeiros/SIATE: 193
03	Defensoria Pública do PR: Atendimento Central na Rua José Bonifácio, 66 - Centro - Curitiba/PR Telefone: (41) 3219-7300
04	Defesa Civil: 199
05	Disque-Defensorias Públicas: 129
06	Disque-denúncia: 181
07	Polícia Civil: 197
08	Polícia Federal: 194
09	Polícia Militar: 190
10	Polícia Rodoviária Estadual: 198
11	SAMU: 192
12	Secretaria de Estado da Segurança Pública: (41) 3313-1900
13	Disque Idoso Paraná (Estadual): 0800 141 00 01
14	Disque Direitos Humanos (Nacional): 100







www.cedi.pr.gov.br

www.justica.pr.gov.br